LEI Nº 586, de 10 de Novembro de 1998.

Dispõe sobre Filiação a Previdência.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Todo exercente de mandato eletivo está vinculado ao regime de Previdência Municipal, conforme Lei 376/91.

Artigo 2º - A contribuição mensal será de 0,5%(meio por cento) dos subsídios e remunerações, incluindo a parte fixa e variável.

Artigo 3º - Enquanto no exercício do cargo, gozará de todas as prerrogativas asseguradas aos funcionários públicos municipais.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com retroativos efeitos ao dia 01 de Janeiro de 1998.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

São Sebastião do Rio Verde, 10 de Novembro de 1998.

Dr. Antônio Aparecido Martins
Prefeito Municipal

Publicado em:
10/11/98